

2º ADENDO

Pregão Eletrônico nº 085/2021/SENAR/MT

O Pregoeiro do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-AR/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados o **2º (segundo)** Adendo ao Pregão Eletrônico nº 085/2021/SENAR/MT, cujo objeto é a prestação de serviços de: **TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN COM INTERNET NO MÍNIMO 2G, 3G, 4G OU TECNOLOGIA SUPERIOR** para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso- SENAR/MT, cuja realização do certame foi prorrogada, em razão das seguintes alterações:

Onde se lê:

Edital:

7.40. Após negociação, o Pregoeiro determinará à licitante classificada como primeira colocada que encaminhe sua **proposta final realinhada** juntamente com a **planilha de composição de custos**, que deverá trazer a composição simplificada de cada um dos itens (como exemplo o preço de custo, eventuais custos administrativos e lucro), para eventual e futuro pedido de reequilíbrio-econômico financeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da fase de lances, observando as seguintes informações:

Termo de Referência:

4.1.9. A área total de cobertura do serviço de voz ou dados da Contratada deverá obrigatoriamente abranger os municípios onde as entidades do SENAR AR/MT possuem unidades operacionais (**Alta Floresta, Agua Boa, Aguaçu (Distrito) Barra do Garças, Cuiabá, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Juína, Nova Mutum, Querência, Rondonópolis, São José dos IV Marcos, Sapezal, Sorriso, Tangará da Serra**) além de no mínimo **95 municípios de estado de Mato Grosso**. Deverá ainda, possuir cobertura operacional em todas as capitais dos estados brasileiros;

Leia-se:

Edital:

7.40. Após negociação, o Pregoeiro determinará à licitante classificada como primeira colocada que encaminhe sua **proposta final realinhada**, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da fase de lances, observando as seguintes informações:

Termo de Referência:

4.1.9. A área total de cobertura do serviço de voz ou dados da Contratada deverá obrigatoriamente abranger os municípios onde as entidades do **SENAR AR/MT possuem unidades operacionais (Alta Floresta, Agua Boa, Barra do Garças, Cuiabá, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Juína, Nova Mutum, Querência, Rondonópolis, São José dos IV Marcos, Sapezal, Sorriso, Tangará da Serra)** além de no mínimo **95 municípios de estado de Mato Grosso**. Deverá ainda, possuir cobertura operacional em todas as capitais dos estados brasileiros;

Considerando que a alteração acima não afeta a formulação das propostas de preços, mantenha-se a data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório em evidência, no mesmo horário e local previamente estabelecidos.

Os demais itens, permanecem inalterados.

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do edital de licitação em epígrafe, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as alterações expressas no presente instrumento.

Cuiabá (MT), 29 de novembro de 2021.

(Original assinado)

NATANAEL MARQUES DE ALCANTARA

Pregoeiro SENAR/MT